GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ROTINEIROS NO SISTEMA DE EDIFICAÇÕES DO METRÔ-DF, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MPE – ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá, nº 155, Águas Claras – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.070.074/0001-77, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 7422/D, CREA/GO, e do CPF n.º 306.587.481-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MPE – ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, com sede na Rua São Francisco Xavier, 603, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato por seu Diretor **LUCIANO REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 102761/0-8 CRC/RJ e do CPF nº 099.636.977-55, pelo Diretor **VINÍCIUS LEITE CORREA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 11.569.972-0 DETRAN/RJ, e do CPF nº 074.846.507-30, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 030/2016, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1359ª Reunião Ordinária, realizada em 07/10/2021, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 32.767/2011 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 0097-000534/2015, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 030/2016 por mais **12 (doze) meses**, ou até que se conclua o procedimento licitatório para nova contratação, com a respectiva suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato n.º 030/2016 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **19/10/2021 até 19/10/2022** ou até que se conclua o procedimento licitatório para nova contratação, que tramita internamente por meio do processo 00097-00009686/2021-14.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 7.251.290,25 (sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos**). conforme valores

previstos no Apostilamento n.º 5/2021 (48608615) e ratificados por meio do Parecer Técnico n.º 6/2021 - METRO-DF/PRE/CGCONT. 030/2016 (70848970).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os valores necessários para fazer frente à prorrogação prevista neste Termo Aditivo estão assegurados na LOA 2021, Programa de Trabalho 26.451.8216.2396.5286, Fontes de Recursos 220 e Natureza de Despesa 33.90.39, no valor de **R$ 1.510.685,45 (um milhão, quinhentos e dez mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme a Nota de Empenho 2021NE00926 (72049813).

4.2. O montante restante, para fazer frente à despesa no exercício de 2022, foi previsto quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2022, no valor de **R$ 5.740.604,80 (cinco milhões, setecentos e quarenta mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 147/2021 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (70911047).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1. A Contratante poderá proceder à rescisão unilateral do Contrato antes de expirado o prazo de vigência objeto deste Termo Aditivo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que comunicada a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

6.1. A contratada se obriga a renovar a garantia prevista na Cláusula Sétima do Contrato n.º 030/2016, de forma a abranger a prorrogação ora entabulada, acrescida de 3 (três) meses, no prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura deste aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

7.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO	**LUIZ CARLOS TANEZINI**
Diretor-Presidente	Diretor de Operação e Manutenção - Substituto

MPE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.:

LUCIANO REIS DA SILVA	**VINÍCIUS LEITE CORREA**
Representante Legal	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEITE CORRÊA**, **Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO REIS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção em Exercício**, em 18/10/2021, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 19/10/2021, às 01:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GIULIANI - Matr.0002446-5**, **Testemunha**, em 19/10/2021, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA TOLENTINO DE ANDRADE - Matr.0002107-5**, **Testemunha**, em 19/10/2021, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **72205372** código CRC= **17896BFE**.